



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROCESSO N.º 156/88.

Espécie do Expediente: "MAJORA O VENCIMENTO DO FUNCIONALISMO PÚBLICO

MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Proponente: EXECUTIVO MUNICIPAL

Data de entrada 12 / maio / 19 88.

Protocolado sob N.º 1501 fl. 30.

## ANDAMENTO

Em sessão ordinária do dia 17.05.88 o presente Projeto  
foi aprovado por unanimidade. L.

PLÉ 156/1988 - AUTÓRIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 018206 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 07EEAF456FCF422E868D516DEC15013D





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

OF.Nº 287-CH/GAB-88

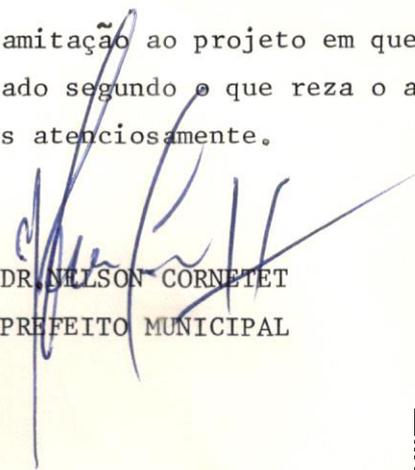
Guaíba, 12 de maio de 1988

Senhor Presidente

Encaminhamos a V.Sa. o projeto de lei nº 156, que trata da majoração de vencimentos ao funcionalismo público municipal, num percentual de 30 por cento sobre os valores percebidos até abril de 1988.

Como anteriormente explicávamos, por ocasião da remessa de projeto de lei sobre o mesmo assunto, em março do corrente, nossa intenção era a de conceder novos aumentos aos funcionários, reconhecendo que o poder corrosivo da inflação não permite que os trabalhadores subsistam convenientemente. Estamos agora cumprindo nossa determinação, ao conceder, em menos de dois meses, uma nova majoração perfazendo um total de 70% neste ano que ainda não atingiu sua metade. Temos consciência, também, que os valores oferecidos agora e anteriormente, ainda não são aqueles que realmente se adaptam a atual situação em que vive o funcionalismo e todos os demais segmentos trabalhadores no país; no entanto, como também já é do conhecimento dos senhores, como órgão público não podemos nos antecipar ao comportamento da receita, e nem podemos ultrapassar os limites estabelecidos pela legislação. Desta forma, esperamos pelo menos minorar os reflexos negativos inflacionários no bolso dos nossos funcionários.

Sem mais, aguardando uma boa tramitação ao projeto em questão, e solicitando que o mesmo seja apreciado e votado segundo o que reza o artigo 23 da nossa Lei Orgânica Municipal, firmamo-nos atenciosamente.

  
DR. NELSON CORNET  
PREFEITO MUNICIPAL

Ilustríssimo Senhor  
Vereador Gabriel Coutinho  
MD Presidente do Legislativo  
N/CIDADE





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 156/88

MAJORA O VENCIMENTO DO FUNCIONALISMO PÚBLICO  
MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

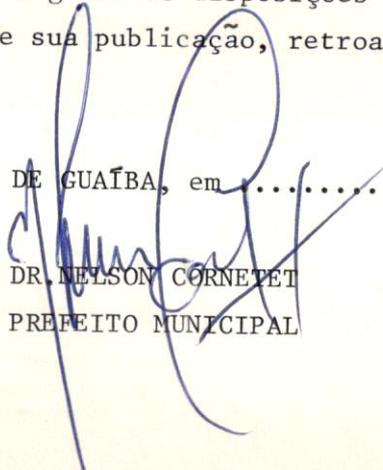
DR. NELSON CORNETET, Prefeito Municipal de Guaíba  
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono  
e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - São majorados os vencimentos dos funcionários-  
municipais efetivos (ativos, inativos e pensionistas), cargos em comissão,  
C.L.T., funções gratificadas e gratificação de função, num percentual de  
30 por cento (trinta por cento), a partir de 1º de maio de 1988, incidente so-  
bre o vencimento de abril de 1988.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica excluído desse aumento o Padrão-  
1-B que, por força do Decreto 807/87, de 27 de fevereiro de 1987, tem seu  
nível salarial no valor de UM SALÁRIO MÍNIMO, recebendo as majorações da Le-  
gislação federal.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta -  
Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito a  
1º de maio de 1988.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA, em .....

  
DR. NELSON CORNETET  
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

AIRTON RODRIGUES  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO





**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA**  
Comissão de Justiça e Redação

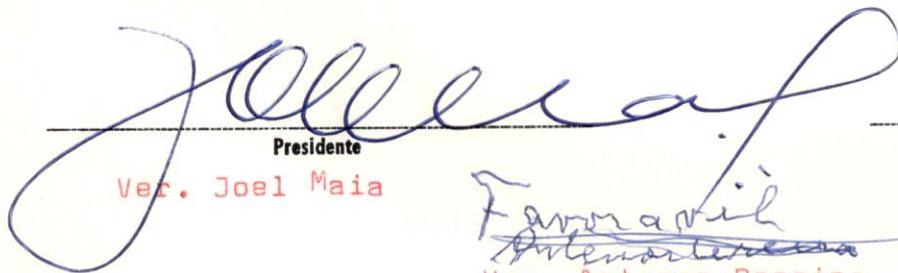
Parecer nº

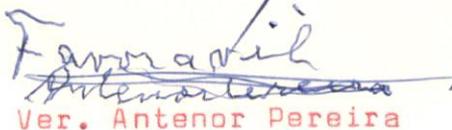
PROCESSO nº 156/88

REQUERENTE Executivo Municipal

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina  
FAVORÁVEL.

Sala das Comissões, em 17.05.88

  
Presidente  
Ver. Joel Maia

  
Favorável  
Ver. Antenor Pereira

  
Relator  
Rony Santana Corrêa

PLE 156/1988 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 018206 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 07EEAF456FCF422E868D516DEC15013D





# CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Comissão de Finanças e Orçamentos

Parecer N.º

PROCESSO N.º 156/88

REQUERENTE Executivo Municipal

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina  
FAVORÁVEL.

Sala das Comissões, em 17.05.88

Presidente

Ver. Neimar Silva Duarte

Relator

Adão Andriotti Silveira

Ver. Norberto Braga

PLE 156/1988 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 018206 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 07EEAF456FCF422E868D516DEC15013D



905

139 1988  
18 05 88

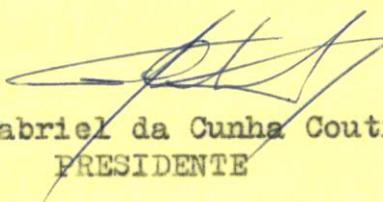
Senhor Prefeito:

Pelo presente, encaminhamos a V.S<sup>ª</sup>., em anexo, cópia dos projetos-de-lei n<sup>º</sup>s. 007 e 156/88, aprovados por unanimidade pela Câmara Municipal em sessão de 17 do corrente, para fins de sanção desse Executivo.

Outrossim, solicitamos-lhe a gentileza de enviar-nos, se sancionados forem os projetos, uma via das leis correspondentes para integrar os arquivos de nossa Secretaria.

Sem outro objetivo, subscrevemo-nos

Cordialmente.

  
Ver. Gabriel da Cunha Coutinho  
PRESIDENTE

Ilmo. Sr.  
Dr. Nelson Cornetet  
M.D. Prefeito Municipal  
NESTA.

PLE 156/1988 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidade.pdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 018206 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 07EEAF456FCF422E868D516DEC15013D



06